

16.12 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

16.13 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bem de TIC

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3 Parcelamento da Solução de TIC

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.2 Requisitos de Capacitação

4.3 Requisitos Legais

4.4 Requisitos de Manutenção e Suporte

4.5 Requisitos Temporais

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7 Requisitos Culturais, Ambientais e Sociais

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10 Requisitos de Implantação

4.11 Requisitos de Garantia

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres/responsabilidades e vedações da(o) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O)

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

5.3 Proteção de dados pessoais

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.2 Formas de transferência de conhecimento

6.3 Quantidade mínima de serviços/bens para comparação e controle

6.4 Mecanismos formais de comunicação

6.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.6 Subcontratação

7.7 Alteração das condições da contratação

7.8 Suspensão da contratação

7.9 Extinção da contratação

7.10 Garantia da execução da contratação

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11. REAJUSTE DE PREÇOS

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta

12.5 Requisitos necessários à habilitação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da contratação é o fornecimento de subscrição de licenças de software do tipo videoconferência, com garantia de atualização das versões.

CÓDIGO CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
18112	1	SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA	Detalhes sobre o software estão disponíveis no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade	50	R\$ 97.496,10
TOTAL						R\$ 97.496,10

Tabela 1 – Item que compõem a Solução de TIC

1.2 A solução desta contratação é caracterizada como comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e não se enquadra como bem de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/2021.

1.3 O objeto descrito neste Instrumento tem como base os Estudos Técnicos Preliminares, elaborados nos termos da Resolução CNJ [468/2022](#) e disponibilizados no site do TRE-SE (menu [Transparência e Prestação de Contas/Licitações e Contratos/Licitações/Pregões/Pregões 2025/Licitações2025](#)).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**2.1 Bem de TIC**

2.1.1 A contratação é composta por 1 (um) objeto, identificado em 1 (um) item, conforme indicado na Tabela 1.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1 A aquisição de soluções de videoconferência é essencial para atender às necessidades operacionais do órgão, considerando seu uso em diversas atividades institucionais. Atualmente, a videoconferência é amplamente utilizada para o Balcão Virtual, permitindo o atendimento remoto e eficiente ao público, conferindo-lhe maior acessibilidade e comodidade. Além disso, a ferramenta é fundamental para a realização de reuniões internas e externas, otimizando a comunicação entre equipes, unidades e demais instituições parceiras.

3.1.2 A solução também contribui para a redução de custos operacionais, minimizando a necessidade de deslocamentos e promovendo maior eficiência na gestão do tempo das(os) servidoras(es). Além disso, a padronização da plataforma utilizada garante maior segurança, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas já implantados no órgão.

3.1.3 Diante desse contexto, a aquisição de uma solução de videoconferência que atenda aos requisitos técnicos e institucionais se faz necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Objetivos Estratégicos
Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável.

Tabela 2 – Fonte: Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025 (1650043).

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2025-2026

ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-5	Aperfeiçoar a Governança e a Gestão	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TIC
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC

Tabela 3 – Fonte: Versão 1.0 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o biênio 2025-2026 (anexo da Portaria TRE-SE nº [22/2025](#)).

3.3 Parcelamento da Solução de TIC

3.3.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.3.2 Tratando-se de licitação de um único item, resta prejudicada a possibilidade de **parcelamento**.

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1 Economia de recursos públicos com deslocamentos, energia elétrica, água, diárias, alimentação e demais gastos associados à realização de eventos presenciais;

3.4.2 Otimizar a comunicação interpessoal, necessária a deliberações e tomada de decisões;

3.4.3 Potencializar a produtividade e a colaboração entre as(os) servidoras(es).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Garantir a continuidade e a eficiência do atendimento do Balcão Virtual dos cartórios eleitorais, permitindo a interação remota entre servidoras(es) e cidadãos(ãos) de forma acessível e segura;

4.1.2 Viabilizar a realização de reuniões institucionais e administrativas nos casos em que o deslocamento de servidoras(es) não seja possível ou eficiente;

4.1.3 Reduzir custos operacionais com deslocamentos e diárias, otimizando a utilização de recursos públicos;

4.1.4 Assegurar a comunicação rápida e eficaz entre diferentes unidades e setores do órgão, fortalecendo a integração e a tomada de decisão;

4.1.5 Proporcionar maior segurança e controle das reuniões institucionais, garantindo o armazenamento adequado de informações e a proteção de dados sensíveis;

4.1.6 Melhorar a acessibilidade, possibilitando a participação remota de pessoas com dificuldades de deslocamento, promovendo inclusão e igualdade de acesso aos serviços prestados.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ [468/2022](#) (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISF;

4.4 Requisitos de Manutenção e Suporte

4.4.1 O item a ser adquirido deverá atender aos requisitos de manutenção e de suporte técnico que estão indicados no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar as licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, conforme os quantitativos solicitados, pelo meio mais adequado, como download em site oficial ou mídia digital.

4.5.1.1 As licenças deverão ser disponibilizadas em **até 15 (quinze) dias** contados da assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela(o) CONTRATADA(O) e autorizado pelo CONTRATANTE.

4.5.1.2 As licenças devem ser reconhecidas e emitidas em favor do TRE-SE pela(o) fabricante, observando-se suas regras e práticas de licenciamento.

4.5.1.3 A ativação das licenças ocorrerá em **18 de agosto de 2025**.

4.5.1.4 O prazo de vigência contratual será contabilizado a partir da ativação das licenças.

4.5.2 Se houver divergência entre a data de entrega (disponibilização) e a data de ativação das licenças, ou se não for possível entregar as licenças sem ativá-las, será permitido o recebimento antecipado dessas licenças. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem:

- que o software fornecido possui licença válida emitida pela(o) fabricante;
- que a quantidade contratada será totalmente entregue ou o serviço será integralmente prestado;

c) que os registros de licença, chaves de instalação e documentação técnica são originais, emitidos pela(o) fabricante e em nome do CONTRATANTE.

4.5.2.1 Caso as licenças sejam aceitas antes da data prevista para ativação, ressalta-se que o prazo de vigência contratual continuará a ser contabilizado a partir da ativação das licenças.

4.5.3 A(O) CONTRATADA(O) deve observar atentamente os demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços ou fornecimento de bens, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;

b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customizações de produtos, de ferramentas e de equipamentos;

d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas(os), subempreiteiras(os) etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.6.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter suas(seus) profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.7 Requisitos Culturais, Ambientais e Sociais

4.7.1 Requisitos culturais:

a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa;

b) A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados, preferencialmente, em Português (Brasil).

4.7.2 Requisitos ambientais:

a) A abertura de chamados técnicos e os encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.7.3 Requisitos sociais:

a) Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 O(s) serviço(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) atender aos requisitos de arquitetura tecnológica que estão indicados no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação para a presente contratação.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 O item a ser adquirido deverá atender aos requisitos de garantia constantes do Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 As licenças serão recebidas em duas etapas, observando-se as regras do **item 4.5**:

4.14.1.1 **Recebimento provisório**, realizado pela(o)(s) fiscal(is) técnica(o)(s) responsável(is), que deverá(ão) verificar:

a) o software específico ou serviço em nuvem disponibilizado;

b) se o software ou serviço em nuvem entregue corresponde ao especificado na proposta comercial, considerando aspectos como nome, versão, categoria, forma de licenciamento e código de identificação unívoco;

c) se o software entregue está devidamente licenciado junto à(o) fabricante;

d) se o quantitativo contratado foi integralmente disponibilizado ou prestado;

e) se foram fornecidas informações essenciais para o uso do software, por meio de consoles ou portais da(o) própria(o) fabricante;

f) se o prazo de suporte e/ou garantia do software ou serviço em nuvem contratado corresponde ao estipulado no Contrato;

g) se foram entregues registros de licença do software, chaves de instalação e documentação técnica original da(o) fabricante;

h) se foi disponibilizado acesso a um portal da(o) fabricante que permita a administração das licenças; e

i) se a contratada forneceu as licenças e o acesso ao portal do cliente.

4.14.1.2 Identificada a inconformidade do produto/serviço, a(o) CONTRATADA(O) terá 03 (três) dias contados da comunicação para atender as ocorrências apontadas pelos(as) fiscais técnicas(os).

4.14.2 **Recebimento definitivo**, realizado pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.15.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Devem ser fornecidas/disponibilizadas versões mais recentes das licenças disponibilizadas pela(o) fabricante.

4.16.2 Não serão permitidas licenças para usuárias(os) individuais, famílias, instituições educacionais ou organizações com fins lucrativos.

4.16.3 Admite-se a participação de cooperativas no certame, nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres/responsabilidades e vedações da(o) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O)

5.1.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no Contrato e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações e respeitar as vedações previstas neste tópico.

5.1.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.1.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024](#).

5.1.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência Social na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.1.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.1.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.3 Indicar endereço eletrônico e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela retirada/recebimento da Nota de Empenho e pela assinatura do Contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto.

5.1.1.1.3.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.1.1.1.4 Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.1.1.1.5 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho e à assinatura do respectivo Contrato.

5.1.1.1.6 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato.

5.1.1.1.7 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º, III, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023

5.1.1.2 Firmada a Contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no artigo 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.1.1.2.2 Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.

5.1.1.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, Preposta(o) ou empregadas(os), em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços ou o fornecimento de bens pelo CONTRATANTE.

5.1.1.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.1.1.2.5 Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.1.1.2.6 Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitadas(os), treinadas(os) e qualificadas(os) para fornecimento da solução de TIC, quando couber.

5.1.1.2.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber.

5.1.1.2.8 Executar o objeto do certame em estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#).

5.1.1.2.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.1.2.10 Fornecer o software conforme especificações definidas neste Instrumento e no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1.1.2.11 Responsabilizar-se pela entrega e por todas as despesas inerentes à contratação.

5.1.1.2.12 Ceder os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber.

5.1.1.2.13 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) que eventualmente vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.1.1.2.13.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.1.1.2.13**.

5.1.1.2.14 Entregar a solução com modalidade de garantia da(o) fabricante, incluída a assistência técnica.

5.1.1.3 É vedado à ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O):

- 5.1.1.3.1 Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço ou do fornecimento de bens contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.1.1.3.2 Fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.
- 5.1.1.3.3 Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, sua(seu) companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 5.1.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 5.1.1.3.5 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.
- 5.1.1.3.6 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (artigo 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

- 5.2.1 Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 5.2.2 Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 5.2.3 Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado.
- 5.2.5 Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.2.7 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.2.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.
- 5.2.10 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).
- 5.2.11 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do(s) objeto(s) fornecido(s) para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 5.2.12 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das(os) servidoras(es) públicas(os), quando couber.
- 5.2.13 Assegurar, se necessário, o acesso às suas dependências das(os) profissionais incumbidas(os) do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(os) e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

5.3 Proteção de Dados Pessoais

- 5.3.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a contratação.
- 5.3.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à(ao) CONTRATADA(O) para tratamento, sendo esta(e) enquadrada(o) como Operadora(Operador) dos dados. A(O) CONTRATADA(O) será Controladora(Controlador) dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 5.3.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por suas(seus) empregadas(os) ou Prepostas(os), nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desta Contratação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 5.3.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) por obter o consentimento das(os) titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 5.3.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento das(os) titulares, observadas as demais condicionantes do item **5.3.4**.
- 5.3.5 A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal às(aos) suas(seus) empregadas(os) das obrigações e condições acordadas cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 5.3.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do Contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 5.3.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela(o) Controladora(Controlador).
- 5.3.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- 5.3.6.3 Uso exclusivo do Controladora(Controlador), vedado seu acesso por terceiras pessoas, e desde que anonimizados os dados.
- 5.3.7 A(O) CONTRATADA(O) manterá contato formal com o CONTRATANTE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 5.3.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à(ao) CONTRATADA(O), e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**6.1 Rotinas de Execução****6.1.1 Principais Papéis**

- 6.1.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022 .
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022 .
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022 .
4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 4 – Agentes envolvidas(os) na gestão e execução da contratação

6.1.2 Fornecimento do Objeto

6.1.2.1 O fornecimento seguirá o que preceitua o item 4.5.

6.1.2.2 O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da Nota de Empenho e/ou do Contrato.

6.1.2.3 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) do Contrato e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

6.1.2.4 O objeto da contratação deve ser enviado para o endereço eletrônico coinf@tre-se.jus.br.

6.1.2.5 Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa, conforme prescreve o artigo 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

6.1.2.6 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto quando flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

6.1.3 Materiais a serem disponibilizados

6.1.3.1 Não se aplica à presente contratação.

6.2 Formas de transferência de conhecimento

6.2.1 Não se aplica à presente contratação.

6.3 Quantidade mínima de serviços/bens para comparação e controle

6.3.1 Não será exigida para esta contratação.

6.4 Mecanismos formais de comunicação

6.4.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento do(s) objeto(s).
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).

Central telefônica/telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Atendimento em horário comercial.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(o) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.5.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidas(os) na contratação, constam como anexos ao Ato Convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1**.

7.1.3 A Equipe de Gestão da Contratação fiscalizará o fornecimento do(s) item(ns) contratado(s), com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e no Contrato.

7.1.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos, provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado, ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

7.1.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar a suas(seus) superiores hierárquicas(os), em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Não serão exigidos procedimentos de teste e inspeção para esta contratação.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Não serão exigidos níveis mínimos de serviços.

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.4.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Contratação.

7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3 Dar causa à inexecução total da Contratação.

7.4.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da Contratação.

7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da Contratação.

7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2 O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1 Advertência.

7.4.2.2 Multa.

7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da Contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão da Contratação	<p>Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> A natureza e a gravidade da infração cometida. As peculiaridades do caso concreto. As circunstâncias agravantes ou atenuantes. Os danos que dela provierem para o TRE-SE. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.</p>	Diretora(Diretor)- Geral do TRE-SE	
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da Contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretora(Diretor)- Geral do TRE-SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013. 	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da Contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Presidente do TRE-SE	

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5 As condutas irregulares sujeitas à multa, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar o fornecimento do objeto contratado por mais de 20 (vinte) dias	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e extinguir a Contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do item contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do grupo contratado.

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1 Liquidação

7.5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor do objeto.

7.5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (IN SEGES/ME 77/2022, artigo 7º).

7.5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Nota de Empenho/Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução contratual;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora(prestador) de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

7.5.1.3.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

7.5.1.3.1.2 Qualquer incorreção na(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(ais) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

7.5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2 Pagamento

7.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2 O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.1.3 O pagamento será efetuado **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)**.

7.5.2.2 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

7.5.2.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.5.2.3** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.5.2.4 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal Eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da(o) CONTRATADA(O) **sediada(o) fora do Município de Aracaju**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

7.5.2.5 A(O) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.5.2.6 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.5.2.7 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.8 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.3 Retenções

7.5.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.5.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.3 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.3.3.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

7.7 Alteração das condições da contratação

7.7.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2 **A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.**

7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.8 Suspensão da contratação

7.8.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

7.9 Extinção da contratação

7.9.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

7.9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

7.9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7.9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

7.9.3.3 Indenizações e multas.

7.9.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.10 Garantia da execução da contratação

7.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Item que compõe a Solução de TIC.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
- Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes.
- Fonte de Recursos: 1000 ou 1027.
- Plano Interno: TIC LOCSOF.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O período de vigência do contrato será de **1 (um) ano [12 (doze) meses]** contado da data ativação das licenças.

10.2 O Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o prazo limite estabelecido na legislação, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Análise de viabilidade da contratação;
- O TRE-SE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- A(O) CONTRATADA(O) manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso, permitida a negociação com a(o) CONTRATADA(O) (artigo 107 da Lei 14.133/2021).

10.3 A(O) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

11.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, após prévia pesquisa de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (conforme artigo 5º do Decreto 1.054/1994; hipótese do artigo 115, §5º da Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU Plenário 73/2010).

11.3 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.1.1 O objeto pretendido é oferecido por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

12.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e com o anexo **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE-SE.

12.2.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **12.2.1**.

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.3.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos as especificações do(s) objeto(s), cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

12.3.2 Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º):

12.3.2.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, por meio de remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

12.3.2.1.1 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

12.3.2.2 Comprovar condição de distribuidora(distribuidor) ou revendedora(revendedor) autorizada(o) pela(o) fabricante.

12.3.3 A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da(o) licitante. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

12.3.3.1 Na hipótese de os folhetos técnicos, catálogos ou manuais não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos requisitos, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

12.3.3.2 A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para a comprovação mencionada.

12.3.4 A(O) Pregoeira(o), com o suporte da Equipe de Apoio à Contratação (EAC), se necessário, avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do item **12.3.2** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

12.3.4.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat do sistema.

12.3.5 Além dos Contratos Administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar Contratos com a(o) **fabricante** para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a(o) licitante obrigada(o) a efetuar os seus pedidos e ciente desta condição, bem como comprovar através do site da(o) fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas em nome do CONTRATANTE.

12.3.6 A(O) licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.7 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços ou fornecimento de bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) licitante.

12.3.8 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

12.3.9 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

12.3.10 A proposta deverá ser registrada para o item em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>).

12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta

12.4.1 Aceitabilidade de preços

12.4.1.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL DO ITEM informado na Tabela 1.

12.4.1.2 Configura indicio de inexequibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição ([Súmula TCU 262](#) e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

12.4.2 Teste de conformidade

12.4.2.1 Não será exigido teste de conformidade para a presente contratação.

12.5 Requisitos necessários à habilitação

12.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto.

12.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.5.4 Qualificação técnico-operacional ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.4.1 Dispensa-se a **habilitação técnica-operacional**.

12.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

12.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicável à generalidade do objeto/serviço contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução desta Contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 11.246/2022, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TSE 23.644/2021, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução CNJ [468/2022](#), a Resolução TRE-SE 120/2015, as INs SEGES/ME 73/2022, SLT/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (*Fernando de Souza Lima*), técnico (*Cosme Rodrigues de Souza*) e administrativo (*Ricardo Loeser de Carvalho Filho*) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.